TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à instalação, montagem e aparelhamento de poço tubular profundo já perfurado, localizado na Linha Barra Nova, Município de Caiçara/RS, compreendendo o fornecimento e instalação de bomba submersa, quadro de comando, tubulação galvanizada, conexões, cabeamento elétrico, flange de vedação, reservatório em polietileno com capacidade de 10.000 (dez mil) litros e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de captação e reservação de água, conforme especificações constantes na tabela abaixo, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Total
1	Contratação de empresa para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para o poço da Linha Barra Nova.	1	Und	R$ 51.054,64

Compreendem para a execução do objeto os itens a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtd	Unidade	Valor Unitário Ref.
01	BOMBA VANBRO 5.5HP 28 EST MONO 220V	1	UN	R$ 9.700,00
02	QUADRO DE COMANDO	1	UN	R$ 1.800,00
03	TUBO GALVANIZADO 1 ¼”	26	UN	R$ 346,00
04	LUVA GALVANIZADA 1 ¼”	26	UN	R$ 22,00
05	CURVA GALVANIZADA 1 ¼”	1	UN	R$ 86,00
06	UNIÃO GALVANIZADA 1 ¼”	1	UN	R$ 98,00
07	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA HORA 1 ¼”	1	UN	R$ 198,00
08	NIPLE GALVANIZADO 1 ¼”	1	UN	R$ 28,00
09	BUCHA DE REDUÇÃO	1	UN	R$ 32,00
10	FIO CABO 3X25 MM	170	UN	R$ 98,00
11	FLANGE COM FURO P/ POÇO	1	UN	R$ 180,00
12	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO POÇO - COMPLETO	1	UN	R$ 1.900,00
13	TANQUE DE POLIETILENO 10.000 LITROS	1	UN	R$ 7.206,00
14	ENTRADA DE ENERGIA MONOFÁSICA PADRÃO CONCECIONÁRIA – (P.P. 49/2026)	1	UN	R$ 1.630,00
15	PLACA DE OBRA PADRÃO CONVÊNIOS - (SINAP 04/2026)	1	UN	R$ 1.968,64

1.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, carga e descarga dos materiais, alimentação, hospedagem, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, utilização de equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à completa execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional além do valor contratado.

1.3. É de responsabilidade da Contratada fornecer e exigir o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços de instalações elétricas, hidráulicas e montagem de equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela segurança, higiene e medicina do trabalho de seus empregados e prepostos.

1.4. Para a execução do objeto, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com os serviços e fornecimentos objeto desta contratação, atendendo aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

1.5. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão observar rigorosamente a legislação vigente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas da concessionária de energia elétrica competente, as normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis, devendo a instalação garantir a perfeita operação do sistema

de captação, recalque e reservação de água do poço tubular profundo, assegurando sua funcionalidade, segurança, estanqueidade e desempenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Caiçara/RS dispõe de poço tubular profundo já perfurado na comunidade de Linha Barra Nova, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra destinados à sua completa instalação e entrada em operação, possibilitando a captação, recalque e reservação de água para abastecimento da comunidade.

2.2. Considerando as recorrentes estiagens que atingem o Estado do Rio Grande do Sul e, especialmente, o Município de Caiçara, a ampliação e a melhoria da infraestrutura de abastecimento de água constituem medida de interesse público, visando garantir maior segurança hídrica à população rural e minimizar os impactos decorrentes da escassez de água.

2.3. A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar o poço tubular profundo existente, mediante a instalação de bomba submersa, tubulação galvanizada, conexões, quadro de comando, cabeamento elétrico, reservatório de 10.000 litros e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, proporcionando o fornecimento contínuo e adequado de água potável aos moradores da Linha Barra Nova, no Município de Caiçara/RS.

2.4. Em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento do sistema. A adoção do lote único assegura a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, a adequada gestão contratual e a obtenção de solução completa para a Administração, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica entre materiais e serviços executados por fornecedores distintos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como atender às normas técnicas e à legislação vigente, especialmente:

3.1.1. Especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3.1.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à instalação de bombas submersas, instalações hidráulicas, instalações elétricas de baixa tensão, reservatórios de água e sistemas de abastecimento.

3.1.3. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em especial aquelas referentes à segurança e saúde no trabalho.

3.1.4. Normas técnicas da concessionária de energia elétrica competente, quando aplicáveis às ligações e instalações elétricas.

3.2. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

3.2.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra especializada necessários à completa instalação e funcionamento do sistema de captação e reservação de água.

3.2.2. Executar a instalação da bomba submersa, quadro de comando, tubulações galvanizadas, conexões, cabeamento elétrico, flange de vedação, reservatório em polietileno de

10.000 litros e demais componentes previstos na planilha orçamentária, observando as recomendações dos fabricantes.

3.2.3. Realizar todos os testes de funcionamento, regulagens, verificações elétricas e hidráulicas necessários para garantir o perfeito desempenho do sistema antes da entrega definitiva.

3.2.4. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à instalação dos equipamentos, emitida por profissional legalmente habilitado, quando exigida pela legislação profissional.

3.2.5. Manter o local dos serviços devidamente organizado durante toda a execução contratual, promovendo, ao término, a limpeza completa da área, que será submetida à aprovação da fiscalização do Município.

3.2.6. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

3.2.7. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização do contrato, promovendo as adequações eventualmente necessárias durante a execução dos serviços.

3.2.8. Disponibilizar profissional(is) qualificado(s), equipamentos e ferramentas compatíveis com a complexidade dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela supervisão técnica da execução.

3.2.9. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução das atividades, todos com Certificado de Aprovação (CA) válido.

3.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município.

3.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, o responsável técnico indicado na fase de habilitação ou substituí-lo somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

3.2.12. Utilizar uniforme e identificação funcional durante a execução dos serviços, quando exigido pela fiscalização municipal.

3.2.13. Utilizar equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

3.2.14. Reparar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer falhas, defeitos, danos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou da instalação dos equipamentos.

3.2.15. Responsabilizar-se pela integridade dos materiais fornecidos até o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

3.2.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não envolvam as parcelas de maior relevância técnica ou econômica da contratação e não prejudiquem a execução do objeto.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais, instalação dos equipamentos, execução dos serviços e entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do Contrato, conforme definido no Edital.

4.2. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente ao Município, apresentando as justificativas pertinentes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo contratual, para análise de eventual prorrogação, nos termos dos arts. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. Os materiais e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante ou pela Contratada, prevalecendo a que for mais vantajosa para a Administração.

4.4. A Contratada será responsável pela correta instalação, montagem, regulagem e funcionamento de todos os equipamentos fornecidos, realizando os testes operacionais necessários para comprovar o perfeito desempenho do sistema de bombeamento, recalque e reservação de água, entregando-o em plenas condições de funcionamento.

4.5. Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento do conjunto moto-bomba, do quadro de comando, das instalações elétricas e hidráulicas e do sistema de reservação, na presença da fiscalização, comprovando o perfeito funcionamento do sistema antes do recebimento provisório.

4.6. Verificada qualquer irregularidade, defeito de instalação ou funcionamento inadequado dos equipamentos, a Contratada deverá promover os reparos ou substituições necessários, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Medições

6.1. As medições serão realizadas por profissional técnico do município, ou por ele contratado/indicado, e somente serão medidos os itens e quantidades executadas.

Recebimento do Objeto

6.2. O recebimento considerado provisório será feito após vistoria em campo dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento das obras, e da entrega do Relatório Técnico Construtivo, conforme normas da ABNT, ARTs, resultado do ensaio de bombeamento e análise físico-química e bacteriológica, laje de proteção sanitária e cercamento completo.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento considerado definitivo deverá ser feito pelo contratante em um prazo mínimo de um mês quando constatadas condições adequadas para a montagem e operação do poço após executado o teste de bombeamento no poço e verificado que o mesmo não apresentou problemas de cunho construtivo.

Forma de pagamento

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.13. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica

7.16. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emitente, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com a contratação pretendida.

Habilitação Econômico-Financeira

7.17. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R$51.054,64 (cinquenta e um mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
2276 (76)	Recursos Hídricos - Poços Artesianos	34490510000000000000 Obras e instalações

Caiçara RS, 11 de agosto de 2026.

Graciano Michelotti Dall Ongaro
Secretário Geral de Administração
Portaria Nº 003/2025